



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 20/2024

Piumhi/MG, 16 de Janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

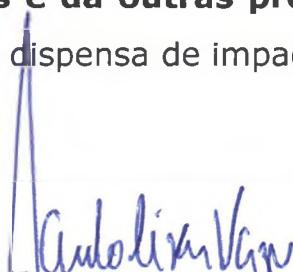
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando com Vossa Excelência pelos trabalhos que vem realizando frente ao Legislativo Municipal, solicito que seja juntado ao Projeto de Lei Ordinária 5/2024, que: **"Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), para Lar São Francisco de Assis e dá outras providências"**, o documento em anexo que dispõe sobre a dispensa de impacto orçamentário.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

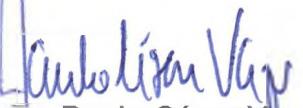
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Piumhi/MG a realizar transferências a Entidades do Município”** que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Piumhi-MG, 18 de janeiro de 2.024.


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Piumhi/MG a realizar transferências a Entidades do Município"**, está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.024.

Piumhi-MG, 18 de janeiro de 2.024.

Maria Perpétua da Silva Félix

Secretária de Administração e Finanças

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal